

AUTÓGRAFO Nº 044-2021
AO PROJETO DE LEI Nº 043-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros municipais, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), indicados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE) por emenda do Vereador Cícero Ribeiro da Silva (Emenda nº 017/2020), será repassado à Entidade em parcela única de R\$ 9.821,00 (nove mil oitocentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2063.0000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
08 - Fonte de Recurso (Emenda Parlamentar Individual)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

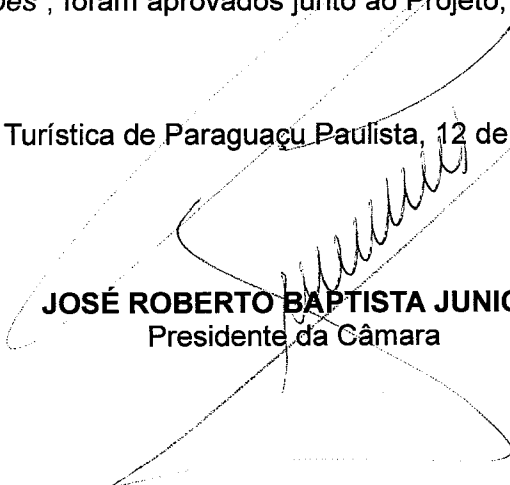
REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 043/2021

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 043/2021, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações*”, foram aprovados junto ao Projeto, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0044-2021**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2021.



JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara